

<i>Tipificação resumida:</i> Transitar com o veículo em calçadas, passeios			<i>Cód. Enquadramento:</i> 581-91
<i>Amparo legal:</i> Art. 193			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclofaixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos			
<i>Natureza:</i> Gravíssima	<i>Penalidade:</i> Multa 3X	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 7	<i>Constatação da infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Transitar sobre calçada ou passeio.	<p>Para adentrar e sair de lotes lindeiros, inclusive postos de abastecimento, mesmo que não abasteça.</p> <p>Conduzir bicicletas sobre passeios não permitidos, utilizar enquadramento específico: 744-71</p> <p>Retorno passando sobre calçada ou passeio, utilizar enquadramento específico: 601-71</p>	Art. 59. Desde que autorizado e devidamente sinalizado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, será permitida a circulação de bicicletas nos passeios.	<p>Obrigatório descrever a situação observada. Ex: "Transitou com duas rodas sobre a calçada".</p> <p>.Se possível descrever o trecho percorrido .No caso de transitar sobre calçada/passeio de praça, utilizar pontos de referência.</p>